



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 01/2016

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".

MPRJ SPJSA 201600977672 23092016 15:25:46 -

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por representação recebida nesta Promotoria, que informa possível abuso de poder político e econômico no Município de Carapebus, consistente em oferecimento de cargos públicos e vantagens de natureza patrimonial em troca de apoio político, consistindo tal apoio na renúncia em massa dos candidatos da oposição, esvaziando a coligação contrária;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,


Bárbara L. C. do Nascimento
Promotora de Justiça
Matr. 7045



RESOLVE a Promotora Eleitoral infra-assinanda, da 255ª Zona Eleitoral, da Comarca de Carapebus/Quissamã, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na representação.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) **Notifique-se para oitiva as testemunhas mencionadas na representação;**
- 2) **Notifique-se para oitiva todos os ex-candidatos cujas cópias das renúncias constam nos documentos juntados pelos representantes;**
- 3) **Notifique-se para oitiva as testemunhas dos atos de renúncia;**
- 4) **Extraia-se cópia do vídeo constante do pen drive e grave-o em um CD/DVD, para em seguida encaminhar o CD/DVD à CSI, para análise de indícios de veracidade/falsidade do vídeo e gravação do áudio.**

ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Carapebus, 23 de setembro de 2016

Bárbara Luiza Coutinho do Nascimento

Promotora de Justiça Eleitoral

Matrícula nº 7045